
ATACADÃO S.A.

CNPJ/ME nº 75.315.333/0001-09

NIRE nº 35.300.043.154

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2022**

- 1. Data, Hora e Local:** Em 26 de abril de 2022, às 9h30, sob a forma exclusivamente digital, através da Plataforma Digital Zoom ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481"). Nos termos do artigo 4º, §3º da ICVM 481, estas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do **ATACADÃO S.A.** ("Assembleias" e "Companhia", respectivamente) foram consideradas como realizadas na sede social da Companhia, localizada na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.169, Vila Maria, CEP 02170-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal "O Estado de S. Paulo" nas edições de 26, 27 e 28, todas de março de 2022, páginas B19, B7 e B5, respectivamente, consoante o artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").
- 3. Publicações Legais:** O Relatório da Administração, contendo as Contas dos Administradores, e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Companhia contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes ("Auditores Independentes"), do Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário e da Declaração dos Diretores acerca das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, foram publicados no jornal "O Estado de S. Paulo", edição do dia 16 de fevereiro de 2022, nas páginas B7 a B23, bem como arquivados na sede social da Companhia e disponibilizados nos *websites* da CVM

(www.gov.br/cvm), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>) com mais de 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos do artigo 133 da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável. Os demais documentos e informações relativos à Ordem do Aia, nos termos da ICVM 481 e da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480”), foram divulgados aos acionistas da Companhia, mediante a apresentação à CVM por meio do Sistema Empresas.Net, em 25 de março de 2022, os quais encontram-se disponíveis na sede da Companhia.

4. Quórum: Participaram, em Assembleia Geral Ordinária, acionistas da Companhia titulares de 1.854.806.068 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentas e seis mil e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representando 93,38% (noventa e três vírgula trinta e oito por cento) do capital social votante e, em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas da Companhia titulares de 1.831.594.916 (um bilhão, oitocentos e trinta e um milhões, quinhentas e noventa e quatro mil, novecentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representando 92,21% (noventa e dois vírgula vinte e um por cento) do capital social votante, conforme se verifica nas informações contidas nos mapas analíticos elaborados pelo escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 21-W, incisos I e II da ICVM 481, e dos registros do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do artigo 21-V, inciso III da ICVM 481.

5. Presença Legal: Presentes o Sr. David Murciano, Diretor Vice-Presidente de Finanças – Grupo Carrefour Brasil e Diretor de Relações com Investidores da Companhia, como representantes da administração da Companhia, o Sr. Luiz Fernando Vendramini Fleury, pelo Comitê de Auditoria da Companhia, bem como os Srs. Fernando Stolf Litwin e Jonas D’ Angelo Junior representantes dos Auditores Independentes.

6. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. David Murciano, que convidou a Sra. Paula Magalhães e o Sr. Julio Mello para secretariar os trabalhos, na forma prevista no artigo 11 do Estatuto Social da Companhia.

7. Leitura dos Documentos: Foi dispensada: **(i)** a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nestas Assembleias, os quais foram postos à disposição dos senhores acionistas: (a) na sede da Companhia; e (b) nos *websites* da Companhia, da B3 e da CVM, por meio do Sistema Empresas.Net, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º da Lei das S.A.; e **(ii)** a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, uma vez que tal documento foi divulgado ao mercado pela Companhia em 25 de abril de 2022, nos termos do artigo 21-W, §3º da ICVM 481, e está à disposição, na sede da Companhia, para consulta aos acionistas presentes nestas Assembleias, nos termos do artigo 21-W, §4º da ICVM 481.

8. Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias:

Em Assembleia Geral Ordinária: **(1)** Examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; **(2)** Examinar, discutir e aprovar o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; **(3)** Com base na proposta apresentada pela administração, deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 e a distribuição de dividendos; **(4)** Em relação à eleição do Conselho de Administração da Companhia: (a) Determinar o número efetivo de membros do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato; (b) Eleger os membros do Conselho de Administração; e (c) Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração; e **(5)** Aprovar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício social de 2022.

Em Assembleia Geral Extraordinária: **(1)** Aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social para atualizar o capital social totalmente subscrito e

integralizado da Companhia, dentro do capital autorizado, devido ao exercício de opções de compra de ações, conforme aumentos de capital social da Companhia aprovados em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 26 de maio de 2021, 27 de julho de 2021, 25 de março de 2022 e 25 de abril de 2022; e **(2)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência da alteração deliberada no item anterior.

9. Procedimentos Preliminares: Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente das Assembleias e os Secretários prestaram esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos Acionistas que participarem remotamente das Assembleias, bem como informaram que: **(i)** os trabalhos das Assembleias seriam gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 21-E, parágrafo único, da ICVM 481; e **(ii)** o sistema eletrônico de participação a distância nas Assembleias permitia que os Acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes das Assembleias, permitindo assim a comunicação entre acionistas. Foi indagado se algum dos Acionistas participando pelo sistema eletrônico havia apresentado manifestação de voto por meio do envio de Boletim de Voto a Distância ("Boletim") e desejava alterar seu voto nas presentes Assembleias, a fim de que as orientações recebidas por meio do Boletim fossem desconsideradas, conforme previsto no artigo 21-C, §2º, inciso II da ICVM 481, não tendo recebido pedidos de alteração. Por fim, foi informado que os acionistas presentes anteciparam suas orientações de voto, que foram computadas conforme solicitado, podendo ainda, tais acionistas, manifestarem-se nas Assembleias e, caso preferissem, alterassem as orientações de voto que foram antecipadas.

10. Deliberações: Após a verificação do quórum de instalação das Assembleias, foi aprovada por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das S.A., e foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a publicação da ata da Assembleias com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A. As matérias constantes da ordem do dia foram postas em discussão e votação, tendo sido tomadas, conforme mapa

de votação constante do Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata, as seguintes deliberações:

10.1. Em Assembleia Geral Ordinária:

10.1.1 Demonstrações Financeiras: Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes na Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, registradas as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

10.1.2 Relatório e Contas da Administração: Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes na Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, registradas as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

10.1.3 Destinação dos Resultados e Distribuição de Dividendos: Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes na Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a proposta apresentada pela administração da Companhia para destinação do lucro líquido do exercício, evidenciado na demonstração de resultado, de R\$ 3.144.099.027,45 (três bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, noventa e nove mil e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, da seguinte forma:

10.1.3.1 Reserva Legal: Para esta reserva foi destinado o montante de R\$ 157.204.951,37 (cento e cinquenta e sete milhões duzentos e quatro mil,

novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), nos termos do artigo 193 da Lei das S.A. e do artigo 42 do Estatuto Social da Companhia.

10.1.3.2. Reserva para Investimentos e Capital de Giro: Foi destinado a esta reserva o montante de R\$ 1.906.993.243,94 (um bilhão novecentos e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), para fim de custear investimentos necessários para crescimento e expansão, além de financiar o capital de giro da Companhia, nos termos do artigo 42 do Estatuto Social da Companhia.

10.1.3.3. Remuneração aos Acionistas: O saldo remanescente do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, após as destinações às reservas referidas nos itens 10.1.3.1 e 10.1.3.2 acima, será destinado à distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia. Assim, resta aprovada a distribuição de dividendos, no valor bruto de R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), que será paga integralmente aos acionistas da Companhia dentro do exercício social 2022, na forma de dividendos, equivalente ao valor de R\$ 0,0196352421 por ação em circulação, valores esses sujeitos à incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota vigente. Farão jus aos pagamentos os acionistas constantes da posição acionária da Companhia em 26 de abril de 2022, sendo que a partir de 27 de abril de 2022 as ações serão negociadas na B3 "ex-direito" aos dividendos. Tal valor, somado aos R\$ 1.040.900.832,14 (um bilhão, quarenta milhões novecentos mil oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), declarados e pagos na forma de antecipação de lucros, em 30 de junho de 2021, 25 de novembro de 2021 e 15 de dezembro de 2021, nos termos das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 11 de junho de 2021 e em 09 de novembro de 2021, totalizam R\$ 1.079.900.832,14 (um bilhão setenta e nove milhões novecentos mil oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

10.1.4. Eleição de Membros do Conselho de Administração:

10.1.4.1. Aprovar, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes na Assembleia, sem quaisquer reservas ou

ressalvas, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a definição de 10 (dez) membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, sendo 2 (dois) Conselheiros Independentes.

10.1.4.2 Registrar, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata: **(i)** o pedido de adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração por acionistas que votaram a distância na Assembleia titulares de ações ordinárias representativas de 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento) do total do capital social da Companhia, não perfazendo, portanto, o quórum para a adoção deste procedimento de votação nos termos do artigo 141 da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada; e **(ii)** o pedido de eleição por meio de votação em separado por acionistas que votaram a distância na Assembleia titulares de ações representativas de aproximadamente 0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento) do total do capital social da Companhia, não perfazendo, portanto, o quórum mínimo para a instalação da votação em separado, nos termos do artigo 141, §4º, I da Lei das S.A. e da decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2005/5664, de 8 de novembro de 2011.

10.1.4.3. Aprovar, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes na Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as Demonstrações Financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022:

(i) Sr. MATTHIEU DOMINIQUE MARIE MALIGE, francês, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 712.152.911-40, com endereço comercial em 93 Avenue de Paris, 91300 Massy, França;

(ii) Sr. **EDOUARD BALTHAZARD BERTRAND DE CHAVAGNAC**, francês, casado, diretor jurídico, portador do Passaporte Francês nº 14AT46094, com endereço comercial em 93 Avenue de Paris – 91300 Massy, França;

(iii) Sr. **STÉPHANE SAMUEL MAQUAIRE**, francês, casado, administrador de empresas, portador do passaporte francês nº 15CH73837, inscrito no CPF/ME sob nº 900.046.978-39, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua George Eastman, nº 213, Vila Tramontano, CEP 05690-000;

(iv) Sra. **CLAIRE MARIE DU PAYRAT**, francesa, casada, especialista em finanças, portadora do passaporte francês nº 15AL61488, com endereço comercial 93 Avenue de Paris – 91300 Massy, França;

(v) Sr. **JEROMÊ ALEXIS LOUIS NANTY**, francês, casado, administrador, portador do passaporte francês nº 12DF91429, com endereço comercial em 93 Avenue de Paris - 91300 Massy, França;

(vi) Sr. **MARC-OLIVER PIERRE JEAN FRANÇOIS ROCHU**, francês, casado, administrador, portador do passaporte francês nº 14CH53227, com endereço comercial em 93 Avenue de Paris, 91300 Massy, França;

(vii) Sr. **EDUARDO PONGRÁCZ ROSSI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 17.847.499-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 162.864.248-30, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 22º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000;

(viii) Sr. **ABILIO DOS SANTOS DINIZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 1.965.961 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob no 001.454.918-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 22º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000;

(ix) Sr. **LUIZ FERNANDO VENDRAMINI FLEURY**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 4.588.626-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 036.577.328-02, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua George Eastman, nº 213, Vila Tramontano, CEP 05690-000, como Conselheiro Independente; e

(x) Sr. **MARCELO PAVÃO LACERDA**, brasileiro, casado, analista, portador da Cédula de Identidade RG 40.075.544-23 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 333.979.450-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua George Eastman, nº 213, Vila Tramontano, CEP 05690-000, como Conselheiro Independente.

10.1.4.4. Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes na Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o enquadramento dos Srs. Luiz Fernando Vendramini Fleury e Marcelo Pavão Lacerda como membros independentes do Conselho da Administração da Companhia, nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e artigo 19, §2º do Estatuto Social da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, indicando que possuem qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei das S.A., para o exercício dos respectivos cargos, e de que não possuem qualquer impedimento legal que obste sua eleição, nos termos da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002.

10.1.5. Remuneração Global Anual da Administração da Companhia: **Aprovar**, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes na Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia a ser paga para o exercício social de 2022, no

valor de até R\$ 60.595.580,00 (sessenta milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), incluídos benefícios aplicáveis, líquidos de encargos sociais de responsabilidade da Companhia, conforme manifestação do Colegiado da CVM no Processo CVM nº 19957.007457/2018-10.

10.1.6. Adicionalmente, foi registrado o recebimento de pedido de instalação do Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações representativas de 7,72% (sete vírgula setenta e dois por cento) do total do capital social da Companhia. Não houve qualquer indicação de candidatos aos assentos do Conselho Fiscal, e, portanto, considerou-se prejudicado o pedido de instalação.

10.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

10.2.1. Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia:
Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes na Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do capital autorizado, devido ao exercício de opções de compra de ações, conforme aumentos de capital social da Companhia aprovados em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 26 de maio de 2021, 27 de julho de 2021, 25 de março de 2022 e 25 de abril de 2022, de forma que o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 7.660.725.261,16 (sete bilhões, seiscentos e sessenta milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), representado por 1.986.224.550 (um bilhão, novecentos e oitenta e seis milhões, duzentas e vinte e quatro mil, quinhentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Tendo em vista o exposto acima, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar a partir da presente data com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º. *O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.660.725.261,16 (sete bilhões, seiscentos e sessenta milhões, setecentos e*

vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), dividido em 1.986.224.550 (um bilhão, novecentos e oitenta e seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

10.2.2. Consolidação do Estatuto Social da Companhia: **Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes na Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência da alteração deliberada no item anterior. O texto do Estatuto Social consolidado foi autenticado pela Mesa, numerado e arquivado na sede da Companhia e será levado a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo em apartado à presente ata, bem como disponibilizado nos *websites* da CVM, da B3 e da Companhia.

11. Encerramento: Em cumprimento ao artigo 30, §4º da ICVM 480, o total de aprovações computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I à presente ata, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerradas as Assembleias e lavrada a presente ata que foi assinada pelos membros da Mesa. Os acionistas que participaram das Assembleias por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e serão considerados assinantes da presente ata, nos termos do artigo 21-V, §§1º e 2º da ICVM 481, e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Ainda, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A., a presente ata foi lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos. Por fim, restou autorizada, pela unanimidade dos acionistas, a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A.

São Paulo/SP, 26 de abril de 2022.

12. Assinaturas: **Mesa:** Presidente: David Murciano; e Secretários: Paula Magalhães e Julio Mello.

Acionistas Presentes na Assembleia Geral Ordinária:

Procurador: Ana Luisa Fagundes Rovai Hieaux

Representante de Carrefour Nederland BV e Carrefour S.A.

Procurador: Paula Ferraz V. de Carvalho e Karin Luiza F. Rocha

Representante de Península II FI em Participações Multiestratégia

Procurador: Ricardo José Martins Gimenez

Representante de BEST INVESTMENT CORPORATION, ALLIANZ EQUITY EMERGING MARKETS 1, AMUNDI FUNDS, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, AURIS SICAV, CANDRIAM SUSTAINABLE, GLOBAL MULTI-FACTOR EQUITY FUND, LCL ACTIONS EMERGENTS, MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV

Boletim de Voto a Distância (presença na Assembleia Geral Ordinária) – por meio do escriturador

1895 Fonds Fgr; AB Canada Emerging Markets Strategic Core Equity F; AB Fcp I; AB Fcp I - Dynamic Diversified Portfolio; AB Fcp II - Emerging Markets Value Portfolio; AB Sicav I - Emerging Markets Equity Portfolio; Aberdeen Investment Funds UK Icvc II - Aberdeen em; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Active M International Equity Fund; Aegon Custody BV; Agf Emerging Markets Equity Fund; Agf Emerging Markets Fund; Agf Investments Inc; Alliancebernstein Collective Investment Trust Series; Alliancebernstein Delaware Business Trust - AB Emerging Mark; Alliancebernstein L.P; Allianz GL Investors GmbH ON Behalf of Allianzgi-fonds Dspt; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; Amonis NV; Architas Multi-manager Global Funds Unit Trust; Arero - Der Weltfonds -nachhaltig; Arizona Psprs Trust; Ascension Alpha Fund, LLC; Aviva I Investment Funds Icvc - Aviva I International I T F; Aviva Investors; Aviva Life Pensions UK Limited; Barclays Multi-manager Fund Public Limited Company; Baring Investment Series, LLC; Barings Global Emerging Markets Equity Fund; Bellsouth Corporation Rfa Veba Trust; Bernstein Del Bus Trust, emerg.Mkts Ser.; Bimcor Global Equity Pooled Fund; Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund;

Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Blackrock Life Limited - DC Overseas Equity Fund; Blackrock Msci Acwi EX Usa Diversified Factor Mix Fund; Blk Magi Fund; Bmo Low Volatility Emerging Markets Equity ETF; Bnym Mellon CF SL Emerging Markets Stock Index Fund; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Bombardier Trust Canada Global Equities Fund; British Columbia Investment Management Corporation; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; Calvert Emerging Markets Advancement Fund; Canada Post Corporation Registered Pension Plan; Candriam Global Sustainable Emerging Mkts Equities Fund LP; Cape Ann Global Developing Markets Fund; Cape Ann Sustainability Fund; Ccl Q 130/30 Fund II; Ccl Q Emerging Markets Equity Fund LP; Ccl Q Global Equity Market Neutral Master Fund Ltd.; Charity Assets Trust; Chevron UK Pension Plan; Cibc Emerging Markets Index Fund; Cititrust Ltd A T Vanguard Fds Series Vanguard Income Fund; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; Clinton Nuclear Power Plant Qualified Fund; Col Fst ST Wholesale Geared Global Glob SH FD; College Retirement Equities Fund; Colonial First State Wholesale Indexed Global Shar; Comgest Growth Plc - Comgest Growth Latin America; Commingled Pen TR FD (activebuilders em Mkts Eq) of Jpmcb na; Commingled Pension Trust Fund Emerging Markets Research Enha; Commonwealth Emerging Markets Fund 4; Commonwealth Emerging Markets Fund 6; Commonwealth Global Share Fund 16; Commonwealth Global Share Fund 22; Commonwealth Global Share Fund 23; Commonwealth Global Shares Fund 3; Connecticut General Life Insurance Company; Construction Building Unions Super Fund; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; County Employees Annuity and Benefit FD of the Cook County; Custody Bank of Japan, Ltd. as TR F Hsbc Brazil New MO Fund; Custody Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Emergin; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Diam Brics Equity Mothr Fund; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Rtb Nikko B. e. A. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Smtb D. M. C. e. e. M. F.; Danske Invest Sicav; Dela Depositary Asset Management B.V.; Delaware Investments Collective Investment Trust; Desjardins RI Emerging Markets - Low Co2 Index ETF; Desjardins RI Emerging Markets Multifactor - Low C; Desjardins RI Global Multifactor - Fossil Fuel Res; Deutsche Asset Management S.A. for Arero - Der Wel; Deutsche Invest I Brazilian Equities; Deutsche X-trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Dimensional Emerging Core Equity Market ETF of Dim;

Dimensional Emerging Mkts Value Fund; Dunham Emerging Markets Stock Fund; Dws Advisors Emerging Markets Equities-passive; Dws I. Gmbh for Deam-fonds Kgpensionen; Dws Invest Latin American Equities; Dws Latin America Equity Fund; Eastspring Investments; em Brazil Trading 2 LLC; Emer Mkts Core EQ Port Dfa Invest Dimens Grou; Emerging Markets EQ Fund A Series of 525 Market ST Fund LLC; Emerging Markets Equity Index Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Equity Opportunities Fund; Emerging Markets Equity Select ETF; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; Emerging Markets Large/Mid Cap Fund; EQ/Emerging Markets Equity Plus Portfolio; Ers Public Equity Emerging Manager II LP; European Central Bank; Evtc Cit Fof Ebp-evt Parametric Sem Core Equity Fund TR; Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decomm Par; Fgp Developing Markets Pooled Fund; Fgp Private Emerging Markets Equity Fund; FI CE I PO LLC Fidelity Emerging Markets Equity Central Fund; Fiam Group Trust for Employee Benefit Plans; Fiam Group Trust for Employee Benefit Plans: Fiam; Fiam Select Emerging Markets Equity Fund, LP; Fidelity Concord Street Trust: Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Emerging Markets Equity Multi-asset Base Fund; Fidelity Emerging Markets Opportunities Institutio; Fidelity Institutional Funds Icvc - Select em MA EQ Fund; Fidelity International Low Volatility Equity Institutional T; Fidelity Inv. T. Fid. Emrg. Markets Fnd; Fidelity Invest Trust Latin America Fund; Fidelity Invest Trust: Fidelity Series Emerg Mark Opport Fun; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Investment Trust: Fidelity Series Emergin; Fidelity Investment Trust: Fidelity Total Emerging Markets F; Fidelity Investments Money Management Inc; Fidelity Investmet Trust: Fidelity Emerging Markets Discover; Fidelity Rutland Square Trust II: Strategic A e M Fund; Fidelity Rutland Square Trust II: Strategic Advise; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity International Sustaina; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; Fidelity Select Emerging Markets Equity Institutional Trust; Fidelity Select Global Plus All Cap Equity Institutional Tru; First Trust Brazil Alphadex Fund; First Trust Emerging Markets Alphadex Fund; First Trust GII Fund Plc - First TR Emerg Mkts Alph Ucits ET; First Trust Latin America Alphadex Fund; Flexshares Morningstar Emerging Markets

Factor Tilt Index F; Florida Retirement System Trust Fund; Fondo Consolidado de Reservas Previsionales; Ford Motor CO Defined Benef Master Trust; Forsta Apfonden; Franklin Libertyshares Icacv; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Franklin Templeton Investment Funds; Fundamental Low V I e M Equity; Future Fund Board of Guardians; Genus Emerging Markets Equity Componet; Goldman Sachs ETF Icacv Acting Solely ON Behalf of; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman S Activebeta e M e ETF; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman Sachs Emerging M; Government Pension Fund; H.e.S.T. Australia Limited; Halliburton CO Employee Benefit Master Trust; Hospital Authrority Provident Fund Scheme; Hostplus Pooled Superannuation Trust; Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Ibm 401 (k) Plus Plan; Imco Emerging Markets Public Equity LP; IN BK for Rec and Dev,as TR FT ST Ret Plan and TR/Rsbp AN TR; International Expatriate Benefit Master Trust; International Monetary Fund; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Invesco Rafi Fundamental Global Index Trust; Investec Global Strategy Fund; Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Irish Life Assurance Plc; Ishares (de) I Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares Esg Advanced Msci em ETF; Ishares Esg Msci em Leaders ETF; Ishares III Public Limited Company; Ishares IV Public Limited Company; Ishares Msci Acwi ETF; Ishares Msci Acwi EX U.S. ETF; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public Limited Company; Ishares V Public Limited Company; Itaú Funds - Latin America Equity Fund; Iwa-forest Industry Pension Plan; Jana Emerging Markets Share Trust; Jnl Emerging Markets Index Fund; John Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Trust Company Collective Investment T; John Hancock Variable Ins Trust Emerging Markets Value Trust; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; JP Morgan Diversidied Fund; Jpmorgan Emerging Markets Equity Core ETF; Jpmorgan Emerging Markets Research Enhanced Equity Fund; Jpmorgan Etf (ireland) Icacv; Jpmorgan Fund Icacv - Jpm Emerging Markets Sustainable Equity; Jpmorgan Funds; Jpmorgan Funds Latin America Equity Fund; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Kapitalforeningen Emd Invest, Emerging Markets Ind; Kapitalforeningen Laegernes Pensionsinvestering, Lpi

Aem III; Laerernes Pension Forsikringsaktieselskab; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Lgiasuper Trustee; Lgps Central Global Multi Factor Equity Index Fund; Los Angeles County Employees Ret Association; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Macquarie Multi-factor Fund; Macquarie True Index Emerging Markets Fund; Managed Pension Funds Limited; Mercer Private Wealth International Focused Equity Pool; Mfs Meridian Funds - Latin American Equity Fund; Ministry of Economy and Finance; Momentum Global Funds; Morgan Stanley Invest. Funds G. Balanced Sustainable Fund; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Defensive FU; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Fund; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Income Fund; Morgan Stanley Investment Funds Multi-asset Risk Control Fun; Morningstar International Shares (unhedged) Fund; Morningstar International Shares SC Fund; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Msci Equity Index Fund B - Brazil; Municipal e Annuity A B Fund of Chicago; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust; Nat West BK Plc as TR of ST James PL ST Managed Unit Trust; National Elevator Industry Pension Plan; Nedgroup Investments Funds Plc; New Airways Pension Scheme; New South Walles TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New York State Common Retirement Fund; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Nordea 1, Sicav- Nordea 1- Latin American Equity Fund; Northern Emerging Markets Equity Index Fund; Northern Trust Collective All Country World I (acwi) E-u F-l; Northern Trust Collective Emerging Markets EX Chin; Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-lend; Northern Trust Investment Funds Plc; NS Partners Emerging Markets EX China Equity Fund; NS Partners Global Emerging Markets Equity Fund; NS Partners Trust; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Ntgi-qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Nvit Emerging Markets Fund; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Oregon Public Employees Retirement System; Pacific Select Fund - PD Emerging Markets Portfolio; Panagora Group Trust; Panagora Risk Parity Multi Asset Master Fund, Ltd; Pensioenfonds Werk EN (re)intergratie; Pioneer Emerging Markets Equity Fund; Poplar Tree Fund of American Investment Trust; Private Client Emerging Markets Portfolio; Public Employee Retirement System of Idaho; Public Employees Retirement Association of New Mex; Public Employes Ret System of Mississippi; Public Sector

Pension Investment Board; Qantas S Limited as Tru for the Qantas S Plan; Qic International Equities Fund; Qic Listed Equities Fund; QS Investors Dbi Global Emerging Markets Equity Fund LP; Robeco Capital Growth Funds; Russel Overseas Equity Pool; Sanford C. Bernstein Fund, Inc.; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; Sbc Master Pension Trust; Scri Robeco QI Inst Emerg Mkts Enhanced Ind Equities Fund; Sei Inst Invest TR World EQ Ex-us Fund; Short Brothers Common Investment Fund; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: SP; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Emerging Markets Strategicfactors ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Ssga Msci Acwi Ex-usa Index Non-lending Daily Trust; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etf Europe I Plc; Sstl as Depository of FP Brunel Pension Partnershi; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of New Jersey Common Pension Fund D; State of Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street C S Jersey L T O T Cosm I F; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global A Lux Sicav - SS em Sri Enhanced e F; State Street Global A. L. S. - S. S. e. M. Esg S. e. e. F.; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Icacv; State Street Ireland Unit Trust; State Street Variable Insurance Series Funds, Inc; Stichting Depository Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Juridisch Eigenaar Achmea Investment Man; Stichting Pensioenfonds Ing; Stichting Pensioenfonds Pgb; Stichting Pensioenfonds Rail and Openbaar Vervoer; Stichting Pensioenfonds Van de Abn Amro BK NV; Stichting Pggm Depository; Stichting Philips Pensioenfonds; Sunamerica Series Trust SA Emerging Markets Equity; Sunsuper Superannuation Fund; Swiss Reinsurance Company Ltd.; Synergie; Teacher Retirement System of Texas; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the Barings e. M. U. Fund, Sub-fund, the Barings L. A. Fund; the Board of the Pension Protection Fund; the Board of A.C.e.R.S. Los Angeles, California; the Cape Ann (Ireland) Trust; the Emerging M.S. of the Dfa I.T.CO.; the Hartford International Value Fund; the Master T BK of Jpn, Ltd as T of Nikko BR EQ Mother Fund; the Master TR Bank of Japan as TR for Hsbc Brazil Mother FD; the Master Trust Bank of Jap Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Jap, Ltd. as TR. for Mtbj400045828; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T F Mtbj400045832; the

Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T. for Mtbj400045835; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T. for Mtbj400045836; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mtbj4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400038099; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Monetary Authority of Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Public Institution for Social Security; the Regents of the University of California; the Seventh Swedish National Pension Fund - Ap7 Equity Fund; the State Teachers Retirement System of Ohio; the Texas Education Agency; Three Mile Island Unit One Qualified Fund; Thrivent Core Emerging Markets Equity Fund; Thrivent International Allocation Fund; Thrivent International Allocation Portfolio; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; Tobam Emerging Markets Fund; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Trinity College Cambridge; Universal Invest Luxembourg SA ON Behalf of Uninvest; Usaa International Fund; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Plc / Vanguard Esg Global All Cap U; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard Inv Funds Icvc-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Vantagetrust III Master Collective Investment Funds Trust; Variable Insurance Products Fund Ii: International; Verdipapirfondet Klip Aksje Fremvoksende Markeder Indeks I; Victory Cemp Emerging Market High Div Volatility Wtd Index e; Victory Market Neutral Income Fund; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Washington State Investment Board; Wells Fargo (lux) Worldwide Fund; Wells Fargo Advant Emerging Markets Equity Fund; Wells Fargo BK D of T Establishing Inv F for e Benefit TR; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio; Wilmington Multi-manager Alternatives Fund; Windstream Master Trust; Wisdomtree Emerg Mkts Quality Div Growth Fund; Wisdomtree Emerging Markets Ex-state-owned Enterprises Fund; Wisdomtree Emerging Markets Multifactor Fund;

Wisdomtree Issuer Icav; Wishbone Delaware Brazil I, LLC; WM Pool - Equities Trust no. 75; Xtrackers (ie) Public Limited Company; Xtrackers Msci Acwi EX Usa Esg Leaders Equity ETF; Xtrackers Msci All World EX US High D Y Equity ETF; e Xtrackers Msci Emerging Markets Esg Leaders Equity

Acionistas Presentes na Assembleia Geral Extraordinária:

Procurador: Ana Luisa Fagundes Rovai Hieaux

Representante de Carrefour Nederland BV e Carrefour S.A.

Procurador: Paula Ferraz V. de Carvalho e Karin Luiza F. Rocha

Representante de Peninsula II FI em Participações Multiestrategia

Procurador: Ricardo José Martins Gimenez

Representante de BEST INVESTMENT CORPORATION, ALLIANZ EQUITY EMERGING MARKETS 1, AMUNDI FUNDS, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, AURIS SICAV, CANDRIAM SUSTAINABLE, GLOBAL MULTI-FACTOR EQUITY FUND, LCL ACTIONS EMERGENTS, MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV, DANSKE INVEST EMER MARK EQUITY FUND, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA

Boletim de Voto a Distância (presença na Assembleia Geral Extraordinária) – por meio do escriturador

1895 Fonds Fgr; AB Fcp I; AB Fcp I - Dynamic Diversified Portfolio; AB Sicav I - Emerging Markets Equity Portfolio; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Advisors I.C.F III.Ninety.O.e.M.Equity Fund; Aegon Custody BV; Agf Emerging Markets Equity Fund; Alaska Permanent Fund; Allianz GL Investors Gmbh ON Behalf of Allianzgi-fonds Dspt; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; Amonis NV; Architas Multi-manager Global Funds Unit Trust; Arero - Der Weltfonds -nachhaltig; Arizona Psprs Trust; Aviva I Investment Funds Icvc - Aviva I International I T F; Aviva Investors; Aviva Life Pensions UK Limited; Baring Investment Series, LLC; Barings Global

Emerging Markets Equity Fund; Bellsouth Corporation Rfa Veba Trust; Bernstein Del Bus Trust, emerg. Mkts Ser.; Bimcor Global Equity Pooled Fund; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. e. M. e. I. F. (ch); Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund; Blackrock Msci Acwi EX Usa Diversified Factor Mix Fund; Bmo Low Volatility Emerging Markets Equity ETF; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Bombardier Trust (us) Master Trust; Bombardier Trust Canada Global Equities Fund; British Columbia Investment Management Corporation; Bureau of Labor Funds - Labor Insurance Fund; Bureau of Labor Funds - Labor Pension Fund; Bureau of Labor Funds - Labor Retirement Fund; California Public Employees Retirement System; Canada Post Corporation Registered Pension Plan; Canadian Pacific Railway Company Pension Plan; Candriam Global Sustainable Emerging Mkts Equities Fund LP; Cape Ann Global Developing Markets Fund; Cape Ann Sustainability Fund; Ccl Q 130/30 Fund II; Ccl Q Global Equity Market Neutral Master Fund Ltd.; Chubb Corporation Master Retirement Trust; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; Commingled Pen TR FD (activebuilders em Mkts Eq) of Jpmcb na; Commingled Pension Trust Fund Emerging Markets Research Enha; Commonwealth Emerging Markets Fund 4; Commonwealth Global Shares Fund 3; Connecticut General Life Insurance Company; Construction Building Unions Super Fund; County Employees Annuity and Benefit FD of the Cook County; Custody Bank of Japan, Ltd. as TR F Hsbc Brazil New MO Fund; Custody Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Amone M; Custody Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Emergin; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Rtb Nikko B. e. A. M. F.; Danske Invest Sicav; Deutsche Asset Management S.A. for Arero - Der Wel; Deutsche Invest I Brazilian Equities; Deutsche X-trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Dominion Resources, Inc. Master Trust; Dws Advisors Emerging Markets Equities-passive; Dws I. Gmbh for Deam-fonds Kg-pensionen; Dws Invest Latin American Equities; Dws Latin America Equity Fund; Eastspring Investments; Emerging Markets EQ Fund A Series of 525 Market ST Fund LLC; Emerging Markets Equity Index Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Equity Opportunities Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; Emerging Markets Large/Mid Cap Fund; EQ/Emerging Markets Equity Plus Portfolio; European Central Bank; Fgp Developing Markets Pooled Fund; Fgp Private Emerging Markets Equity Fund; FI CE I PO LLC Fidelity Emerging Markets Equity Central Fund; Fiam

Group Trust for Employee Benefit Plans; Fiam Group Trust for Employee Benefit Plans; Fiam; Fiam Select Emerging Markets Equity Fund, LP; Fidelity Concord Street Trust; Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Emerging Markets Equity Multi-asset Base Fund; Fidelity Emerging Markets Opportunities Institutional; Fidelity Institutional Funds Icvc - Select em MA EQ Fund; Fidelity International Low Volatility Equity Institutional T; Fidelity Inv. T. Fid. Emrg. Markets Fnd; Fidelity Invest Trust Latin America Fund; Fidelity Invest Trust: Fidelity Series Emerg Mark Opport Fun; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Investment Trust: Fidelity Series Emergin; Fidelity Investment Trust: Fidelity Total Emerging Markets F; Fidelity Investments Money Management Inc; Fidelity Investmet Trust: Fidelity Emerging Markets Discover; Fidelity Rutland Square Trust Ii: Strategic A e M Fund; Fidelity Rutland Square Trust Ii: Strategic Advise; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity International Sustaina; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; Fidelity Select Emerging Markets Equity Institutional Trust; Fidelity Select Global Plus All Cap Equity Institutional Tru; First Trust Emerging Markets Alphadex Fund; First Trust Gll Fund Plc - First TR Emerg Mkts Alph Ucuts ET; First Trust Latin America Alphadex Fund; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Florida Retirement System Trust Fund; Fondo Consolidado de Reservas Previsionales; Forsta Ap-fonden; Franklin Libertyshares Icav; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Franklin Templeton Investment Funds; Future Fund Board of Guardians; Gard Unit Trust; Genus Emerging Markets Equity Componet; Government Employees Superannuation Board; Government Pension Fund; H.e.S.T. Australia Limited; Halliburton CO Employee Benefit Master Trust; Hartford International Capital Appreciation Fund; Hospital AuthrORITY Provident Fund Scheme; Hostplus Pooled Superannuation Trust; Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Ibm 401 (k) Plus Plan; International Expatriate Benefit Master Trust; International Monetary Fund; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Invesco Rafi Fundamental Global Index Trust; Investec Global Strategy Fund; Iprofile International Equity Private Pool; Irish Life Assurance Plc; Ishares (de) I Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity

Index Fund; Ishares II Public Limited Company; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Iwa-forest Industry Pension Plan; Jana Emerging Markets Share Trust; Jnl Emerging Markets Index Fund; John Hancock Hedged Equity Income Fund; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; JP Morgan Diversified Fund; Jpmorgan Emerging Markets Equity Core ETF; Jpmorgan Emerging Markets Research Enhanced Equity Fund; Jpmorgan Etf (ireland) Icacv; Jpmorgan Fund Icacv - Jpm Emerging Markets Sustainable Equity; Jpmorgan Funds; Jpmorgan Funds Latin America Equity Fund; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Laerernes Pension Forsikringsaktieselskab; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Lgiasuper Trustee; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Mackenzie Maximum Diversification Emerging Markets Index ETF; Macquarie Multi-factor Fund; Macquarie True Index Emerging Markets Fund; Managed Pension Funds Limited; Mercer GE International Equity Fund; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Mfs Meridian Funds - Latin American Equity Fund; Ministry of Economy and Finance; Momentum Global Funds; Morgan Stanley Invest. Funds G. Balanced Sustainable Fund; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Defensive FU; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Fund; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Income Fund; Morgan Stanley Investment Funds Multi-asset Risk Control Fun; Morningstar International Shares (unhedged) Fund; Morningstar International Shares SC Fund; Motor Trades Association of Australia Superannuation F P L; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Msci Equity Index Fund B - Brazil; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust; National Council for Social Security Fund; National Elevator Industry Pension Plan; National Pension Insurance Fund; New South Walles TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New York State Common Retirement Fund; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Ninety One Australia Funds - Emerging Markets Equity Fund; Ninety One Emerging Markets Equity Fund; Ninety One Funds Series Iv-Emerging M. e. F.; Nordea 1, Sicav- Nordea 1- Latin American Equity Fund; Norges Bank; Northern Emerging Markets Equity Index Fund; NS Partners Global Emerging Markets Equity Fund; Nvit Emerging Markets Fund; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Oregon Public Employees Retirement System; Pacific Select Fund; Pacific Select Fund - PD Emerging Markets Portfolio; PF International Value Fund; Public Employee Retirement System of Idaho; Public

Employees Retirement Association of New Mex; Public Employees Retirement System of Ohio; Qantas S Limited as Tru for the Qantas S Plan; QS Investors Dbi Global Emerging Markets Equity Fund LP; Robeco Capital Growth Funds; Russel Emerging Markets Equity Pool; Russel Investment Funds Non.US. Fund; Russel Investments Global Equity Pool; Russel Overseas Equity Pool; Russell Institutional Fds, LLC - RI Equity FD; Russell Institutional Funds, LLC - Rem Equity Plus Fund; Russell Institutional Funds, Llc-russell Global Equity P F; Russell Investment Company - Russell I D Markets Fund; Russell Investment Company Emerging Markets Fund; Russell Investment Company Global Equity Fund; Russell Investment Company Public Limited Company; Russell Investment Company Russell Tax-managed International; Russell Investments Canadian Dividend Pool; Russell Investments International Shares Fund; Russell TR Company Commingled e. B. F. T. R. L. D. I. S.; Russell Trust Company Commingled Employee Benefit Funds T; Salt River Pima-maricopa Indian C; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; Sbc Master Pension Trust; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Scri Robeco QI Inst Emerg Mkts Enhanced Ind Equities Fund; Sei Inst Invest TR World EQ Ex-us Fund; Short Brothers Common Investment Fund; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: SP; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Emerging Markets Strategicfactors ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Ssga Msci Acwi Ex-usa Index Non-lending Daily Trust; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etf Europe I Plc; Sstl as Depositary of FP Brunel Pension Partnershi; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of New Jersey Common Pension Fund D; State of Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street C S Jersey L T O T Cosm I F; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global A Lux Sicav - SS em Sri Enhanced e F; State Street Global A. L. S. - S. S. e. M. Esg S. e. e. F.; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Icav; State Street Ireland Unit Trust; State Street Variable Insurance Series Funds, Inc; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Pensioenfonds Ing; Stichting Pensioenfonds Rail and Openbaar Vervoer; Stichting Pensioenfonds Van de Abn Amro BK NV; Stichting Pggm Depositary; Sunsuper Superannuation Fund; Swiss Reinsurance Company Ltd.; Synergie; the Barings e. M. U. Fund, Sub-fund, the Barings L. A. Fund; the Board of the Pension Protection Fund;

the Cape Ann (ireland) Trust; the Hartford International Value Fund; the Master TR Bank of Japan as TR for Hsbc Brazil Mother FD; the Master Trust Bank of Jap Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Jap, Ltd. as TR. for Mtbj400045828; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T F Mtbj400045832; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T. for Mtbj400045835; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T. for Mtbj400045836; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mtbj4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400038099; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Monetary A. of S. A. as. A. of the F. S. D. Fund; the Monetary Authority of Singapore; the Public Institution for Social Security; the State Teachers Retirement System of Ohio; the Westpac Wholesale Unhedged International Share Trust; Tj-nonqualified, LLC; Tj-qualified, LLC; Trinity College Cambridge; Usaa International Fund; Utah State Retirement Systems; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vantagetrust III Master Collective Investment Funds Trust; Variable Insurance Products Fund Ii: International; Verizon Master Savings Trust; Victory Market Neutral Income Fund; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Washington State Investment Board; Wellington Trust Company N.A.; Wells Fargo (lux) Worldwide Fund; Wells Fargo Advant Emerging Markets Equity Fund; Wells Fargo BK D of T Establishing Inv F for e Benefit TR; Windstream Master Trust; Wisdomtree Emerging Markets Multifactor Fund; Wisdomtree Issuer Icacv; Wishbone Delaware Brazil I, LLC; WM Pool - Equities Trust no. 75; Xtrackers (ie) Public Limited Company; Xtrackers Msci Acwi EX Usa Esg Leaders Equity ETF; Xtrackers Msci All World EX US High D Y Equity ETF; e Xtrackers Msci Emerging Markets Esg Leaders Equity

Confere com a ata original lavrada em livro próprio.

David Murciano
Presidente da Mesa

Paula Magalhães
Secretária da Mesa

Julio Mello
Secretário da Mesa

ANEXO I

MAPA SINTÉTICO FINAL DE VOTAÇÃO

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Atacadão S.A. realizadas em 26 de abril de 2022

Descrição da Deliberação	Voto	Quantidade de Ações (ON)¹ presentes	(%) Total de Ações (ON) Presentes	(%) Total de Ações (ON)
1. Examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.	Aprovações	1.677.873.125	90,46%	84,48%
	Rejeições	0	0,0%	0,0%
	Abstenções	176.932.943	9,54%	8,91%
2. Examinar, discutir e aprovar o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.	Aprovações	1.677.873.125	90,46%	84,48%
	Rejeições	0	0,0%	0,0%
	Abstenções	176.932.943	9,54%	8,91%
3. Com base na proposta apresentada pela administração, deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 e a distribuição de dividendos.	Aprovações	1.854.806.068	100,0%	93,38%
	Rejeições	0	0,0%	0,0%
	Abstenções	0	0,0%	0,0%
4. Determinar o número efetivo de membros do Conselho de Administração da	Aprovações	1.854.112.434	99,96%	93,35%

¹ Ações ON são ações ordinárias de emissão da Companhia. Não considera ações mantidas em tesouraria.

Companhia a serem eleitos para o próximo mandato, em 10 (dez) membros, sendo 2 (dois) Conselheiros Independentes.	Rejeições	340.800	0,02%	0,02%
	Abstenções	352.834	0,02%	0,02%
5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei das S.A.? ²	Aprovações	37.241.197	2,01%	1,87%
	Rejeições	89.010.343	4,80%	4,48%
	Abstenções	142.497.749	7,68%	7,17%
6. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única da Administração da Companhia	Aprovações	1.652.218.220	89,08%	83,18%
	Rejeições	202.322.765	10,91%	10,19%
	Abstenções	265.083	0,01%	0,01%
7. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? ³	Aprovações	35.297.865	1,90%	1,78%
	Rejeições	233.451.424	12,59%	11,75%
	Abstenções	0	0,0%	0,0%
8. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre	Aprovações	48.211.840	2,60%	2,43%
	Rejeições	0	0,00%	0,0%

² Não foi atingido o quórum legal para a adoção do processo de voto múltiplo, no prazo exigido pela Lei das S.A., razão pela qual tal processo de eleição de administradores não foi adotado.

³ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.] ⁴	Abstenções	220.537.449	11,89%	11,10%
Matthieu Dominique Marie Malige ⁵	Aprovações	38.790.515	2,09%	1,95%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Edouard Balthazard Bertrand de Chavagnac ⁶	Aprovações	35.297.865	1,90%	1,78%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Stéphane Samuel Maquaire ⁷	Aprovações	35.297.865	1,90%	1,78%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Claire Marie Du Payrat ⁸	Aprovações	35.297.865	1,90%	1,78%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Jérôme Alexis Louis Nanty ⁹	Aprovações	35.297.865	1,90%	1,78%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-

⁴ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

⁵ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

⁶ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

⁷ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

⁸ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

⁹ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

Eduardo Pongrácz Rossi ¹⁰	Aprovações	35.297.865	1,90%	1,78%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Abilio dos Santos Diniz ¹¹	Aprovações	35.297.865	1,90%	1,78%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Marc-Olivier Pierre Jean François Rochu ¹²	Aprovações	35.297.865	1,90%	1,78%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Luiz Fernando Vendramini Fleury (membro independente) ¹³	Aprovações	98.120.890	5,29%	4,94%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Marcelo Pavão Lacerda (membro independente) ¹⁴	Aprovações	98.120.890	5,29%	4,94%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
10. Caso seja titular ininterruptamente das ações ordinárias com as quais vota, durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à realização da AGOE, deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração,	Aprovações	17.328.027	0,93%	0,87%

¹⁰ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

¹¹ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

¹² Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

¹³ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

¹⁴ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

nos termos do artigo 141, §4º, inciso I da Lei das S.A.? [O acionista que optar pela opção "sim" deverá encaminhar à Companhia, através do e-mail ribrasil@carrefour.com o comprovante da titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da AGOE, emitido não antes de 24 de abril de 2022 pela entidade competente, nos termos do artigo 141, §6º da Lei das S.A.] (caso não seja atingido o quórum legalmente exigido para realização da eleição em separado, será considerada a instrução de voto constante deste boletim para a eleição geral)).	Rejeições	29.212.423	1,57%	1,47%
	Abstenções	168.896.838	9,11%	8,50%
11. Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho da Administração, quais sejam, Srs. Marcelo Pavão Lacerda e Luiz Fernando Vendramini Fleury.	Aprovações	1.854.806.068	100,0%	93,38%
	Rejeições	0	0,0%	0,0%
	Abstenções	0	0,0%	0,0%
12. Aprovar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício social de 2022.	Aprovações	1.660.759.493	89,54%	83,61%
	Rejeições	193.643.475	10,44%	9,75%
	Abstenções	403.100	0,02%	0,02%
13. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei das S.A.?	Aprovações	143.144.621	7,72%	7,21%
	Rejeições	4.513.017	0,24%	0,23%
	Abstenções	121.091.651	6,53%	6,10%

Descrição da Deliberação	Voto	Quantidade de Ações (ON) ¹⁵ presentes	(%) Total de Ações (ON) Presentes	(%) Total de Ações (ON)
--------------------------	------	--	-----------------------------------	-------------------------

¹⁵ Ações ON são ações ordinárias de emissão da Companhia. Não considera ações mantidas em tesouraria.

1. Aprovar a alteração do <i>caput</i> do artigo 5º do Estatuto Social para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do capital autorizado, devido ao exercício de opções de compra de ações, conforme aumentos de capital social da Companhia aprovados em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 26 de maio de 2021, 27 de julho de 2021 e 25 de março de 2022.	Aprovações	1.831.594.916	100,0%	92,21%
	Rejeições	0	0,0%	0,0%
	Abstenções	0	0,0%	0,0%
2. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência da alteração deliberada no item anterior.	Aprovações	1.831.594.916	100,0%	92,21%
	Rejeições	0	0,0%	0,0%
	Abstenções	0	0,0%	0,0%

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

ATACADÃO S.A.

CNPJ/ME nº 75.315.333/0001-09

NIRE 35.300.043.154

Consolidado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 26 de abril de 2022

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. O Atacadão S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas leis e regulamentos aplicáveis.

§1º. A Companhia conduz suas atividades de holding sob o nome fantasia "Grupo Carrefour Brasil".

§2º. Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus Acionistas, incluindo Acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

§3º. A Companhia, seus administradores e Acionistas deverão observar o disposto no regulamento de listagem de emissores e admissão à negociação de valores mobiliários da B3, incluindo, sem limitação, as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.169, Vila Maria, CEP 02170-901.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir, encerrar ou alterar o endereço de filiais no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- I. distribuição, comércio atacadista e varejista, industrialização, importação e exportação de artigos, materiais, produtos e/ou mercadorias em geral, primários e industrializados;
- II. exploração de supermercados e lojas de departamentos, restaurantes e lanchonetes;
- III. prestação de serviços fitossanitários, de auxiliares do comércio e de transporte;
- IV. exploração da atividade de correspondente bancário, incluindo, mas não se limitando a: (i) recebimentos, pagamentos e outras atividades decorrentes de contratos de serviços mantidos pela Companhia com instituições financeiras; (ii) recepção e encaminhamento de propostas de fornecimento de cartões de crédito; e (iii) serviços suplementares para o levantamento de dados cadastrais e documentação, bem como controle e processamento de dados; e
- V. prestação de serviços de teleatendimento (call center).

Parágrafo Único. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no artigo 3º, bem como deter participações societárias e outros valores mobiliários em outras sociedades, no País ou no exterior.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.660.725.261,16 (sete bilhões, seiscentos e sessenta milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), dividido em 1.986.224.550 (um bilhão, novecentos e oitenta e seis milhões, duzentas e vinte e quatro mil, quinhentas e cinquenta) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias. Cada ação ordinária dará o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") designada pela Companhia, em nome de seus titulares.

§ 3º. O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do Acionista alienante pela instituição financeira mencionada acima, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

§ 4º. Na hipótese de mora do Acionista na integralização do preço de emissão das ações por ele subscritas, este deverá pagar à Companhia o preço de subscrição, acrescido de juros de 1% ao mês, com base no Índice Geral de Preços – Mercado – (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor do montante não pago, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma deste Estatuto Social, até o limite de 2.475.100.000 (dois bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões e cem mil) ações ordinárias, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

§ 1º. Dentro do limite autorizado mencionado no *caput* deste Artigo, o Conselho de Administração fixará o número, o preço, os prazos de integralização e demais condições para a emissão de ações.

§ 2º. Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos Acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Artigo 7º. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos Acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

Artigo 8º. Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos Acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 9º. Qualquer indivíduo, pessoa jurídica ou qualquer outra entidade, agindo isoladamente ou vinculado(a) a acordo de voto, que torne-se detentor de um número de ações representando participação societária ou direitos de voto maiores ou iguais a 1% do capital social ou dos direitos de voto da Companhia, ou qualquer múltiplo inteiro deste percentual, deverá notificar a Companhia, sendo que tal notificação deverá: (i) incluir as informações requeridas nos termos do artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2000, o número total de ações e direitos de voto detidos, bem como os valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações e direitos de voto a eles potencialmente relativos e (ii) ser enviada imediatamente após este percentual ter sido alcançado ou ultrapassado. A obrigação em informar a Companhia também se aplica ao Acionista cuja participação societária ou direitos de voto detidos se reduza abaixo dos percentuais mencionados acima.

§ 1º. Caso o referido aumento na participação societária ou nos direitos de voto da Companhia vise a provocar ou provoque uma mudança de Controle ou alteração na estrutura administrativa da Companhia, ou de outra maneira gere uma obrigação de realizar oferta pública de aquisição, o Acionista ou grupo de Acionistas adquirente deverá divulgar e revelar tais informações ao mercado por meio de anúncios publicados nos mesmos canais de divulgação habitualmente utilizados pela Companhia para suas próprias publicações.

§ 2º. O descumprimento das disposições deste Artigo ensejará a aplicação da penalidade de suspensão de direitos, estabelecida no Artigo 12, Inciso XII deste Estatuto Social.

§ 3º. O Diretor de Relações com Investidores deverá enviar assim que recebidas pela Companhia cópias de tais notificações à CVM e às bolsas de valores em que os valores mobiliários da Companhia são admitidos à negociação.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Seção I - Organização

Artigo 10. A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por Acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais.

§ 2º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos Acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§ 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

§ 4º. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de Acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao Acionista apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., datado de até 5 dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia, a seu critério, dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato e/ou outros documentos adequados que comprovem os poderes do representante legal do Acionista. Qualquer Acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§ 5º. As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicada com omissão das assinaturas.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou Acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Seção II - Competência

Artigo 12. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas por lei e regulamentos aplicáveis por este Estatuto Social:

- I. tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- II. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- III. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- IV. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- V. aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;
- VI. alterar o Estatuto Social;
- VII. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia;
- VIII. aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor;
- IX. deliberar a saída do Novo Mercado;
- X. deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;
- XI. suspender o exercício de direitos de Acionista, incluindo direitos de voto, de qualquer Acionista ou Acionistas que deixem de cumprir obrigação legal,

regulamentar ou estatutária, na forma do disposto no artigo 120 da Lei das S.A. e em observância do Parágrafo único deste Artigo 12;

XII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e

XIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único: Para fins do inciso XI acima:

(a) Os Acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, poderão convocar uma assembleia geral para deliberar sobre a suspensão dos direitos do Acionista inadimplente, quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 dias, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do Acionista ou Acionistas inadimplentes;

(b) Caberá à assembleia geral que aprovar a suspensão dos direitos do Acionista ou Acionistas também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei; e

(c) A suspensão de direitos cessará tão logo o Acionista sane o inadimplemento, cumprindo com as obrigações que levaram à aplicação da suspensão.

Seção III – Eleição dos membros do Conselho de Administração

Artigo 13. Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado a Acionistas que representem a porcentagem do capital social estabelecida pela lei e regulamentos aplicáveis, requererem a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 horas antes da Assembleia Geral.

§ 1º. A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá notificar, por meio de aviso inserido em sua página na internet e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

§ 2º. Instalada a Assembleia, o presidente da mesa informará, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos Acionistas presentes, o número de votos que caberão a cada Acionista e o número de votos necessários para eleger um Conselheiro.

§3º. Cada Acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários deles, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

§4º. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada Acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

§5º. Sempre que a eleição tiver sido realizada por esse processo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração, que não tenha um suplente eleito, pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos em que ocorrer vacância no Conselho de Administração, a primeira Assembleia Geral procederá à eleição de todo o Conselho de Administração.

§6º. Enquanto a Companhia permanecer sob controle de Acionista ou grupo controlador, conforme definido no artigo 116 da Lei das S.A., Acionistas representando 10% do capital social poderão requerer, na forma prevista nos parágrafos 4º e 5º do artigo 141 da Lei das S.A., que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições comuns aos órgãos da administração

Artigo 14. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil (o principal executivo da Companhia) não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 1º. O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar Comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos Comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso.

§ 2º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 56 deste Estatuto Social.

§ 3º. Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos (seu respectivo prazo de mandato sendo estendido até esta data), salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 15. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores. Caberá ao Conselho de Administração, em reunião fixar a parcela global de remuneração atribuída a cada órgão (como um todo).

Artigo 16. Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único. Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros.

Artigo 17. Nos termos do Artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Artigo 18. Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

§ 1º. A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou

fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

§ 2º. Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º. As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Seção II - Conselho de Administração

Subseção I - Composição

Artigo 19. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 8 (oito) e no máximo por 10 (dez) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitidas a destituição e a reeleição.

§ 1º. Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os Acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

§ 2º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os elege.

§ 3º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º. A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração, não podendo, entretanto, ser eleito mais de 1 (um) suplente para cada membro efetivo do Conselho de Administração.

§ 5º. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

§6º. No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima Assembleia Geral.

Subseção II - Reuniões

Artigo 20. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos 6 (seis) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição anual, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do Parágrafo 1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, sobre qualquer matéria que não tenha sido incluída na ordem do dia.

§ 1º. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, se ausente o primeiro, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da reunião, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Qualquer Conselheiro poderá, por meio de solicitação escrita ao Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia.

§ 2º. O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no Parágrafo 5º abaixo.

§ 3º. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes em reunião.

§ 4º. O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de Acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

§ 5º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, caso tenha sido nomeado um Vice-Presidente pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente. Caso o Conselho de Administração não tenha nomeado um Vice-Presidente, na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

§ 6º. Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá o cargo e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração de forma permanente, até o término do prazo do mandato original, ou convocar uma Assembleia Geral com o objetivo de nomear o novo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo, até o término do prazo do mandato original.

§ 7º. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido.

§ 8º. Caso o membro do Conselho de Administração a ser representado seja Conselheiro Independente, então o membro que o representar também deverá ser um Conselheiro Independente.

§ 9º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Subseção III - Competência

Artigo 21. A competência do Conselho de Administração será estabelecida no Regimento Interno do Conselho de Administração, e, além das atribuições que lhe sejam cometidas por leis e regulamentos aplicáveis, pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno do Conselho de Administração, compete também ao Conselho de Administração:

I. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

II. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

III. dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos Acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;

IV. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

V. deliberar sobre a emissão de debêntures simples e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia;

VI. deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;

VII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam notas promissórias comerciais, *bonds*, *notes*, *commercial papers*, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;

VIII. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos Acionistas, nos termos da legislação aplicável;

IX. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá conter a opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta e sobre o valor econômico da Companhia e manifestação sobre em outros pontos que o Conselho de Administração considerar relevantes, bem como as informações exigidas e pelo Regulamento do Novo Mercado e pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

X. eleger e destituir os Diretores e estabelecer sua remuneração, dentro do limite da remuneração global anual aprovada pela Assembleia Geral, e estabelecer suas funções e limites de poder que deverão ser detalhados em seu regimento interno;

XI. eleger e destituir os membros dos Comitês;

XII. aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês;

XIII. aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e

gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores; e

XIV. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário.

Seção III – Diretoria

Subseção I – Composição

Artigo 22. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, alocados em duas divisões distintas, denominadas “Divisão Holding” e “Divisão Atacadão”.

§1º. Os Diretores terão designações e atribuições distintas com base na divisão a que pertencerem, conforme o disposto abaixo:

I. A Divisão Holding será composta de até 4 (quatro) Diretores: um Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil, um Diretor Vice-Presidente de Finanças – Grupo Carrefour Brasil, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Executivo – Grupo Carrefour Brasil.

II. A Divisão Atacadão será composta de até 3 (três) Diretores, sendo um Diretor-Presidente – Atacadão, um Diretor Vice-Presidente de Finanças – Atacadão e um Diretor Vice-Presidente de Operações – Atacadão.

III. Os Diretores poderão acumular cargos.

§ 2º. Os Diretores da Companhia somente poderão exercer suas funções até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício em que completarem 70 (setenta) anos de idade, a não ser que de outra forma autorizado pelo Conselho de Administração, como eventual exceção a esta regra de idade de aposentadoria.

Subseção II – Eleição e Destituição

Artigo 23. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se cada ano o período

compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitidas reeleição e destituição.

§ 1º. O Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

§ 2º. Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente - Grupo Carrefour Brasil; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor.

Artigo 24. A Diretoria possui todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal.

Subseção III - Competência

Artigo 25. Conforme disposto abaixo, a Diretoria terá um regimento interno que especificará as atribuições de cada Divisão e de seus Diretores. O Conselho de Administração fará com que os Diretores cumpram com tal separação, cujo descumprimento será passível de responsabilização e punível pela Companhia. Os Diretores somente exercerão as funções relativas aos negócios de sua respectiva Divisão, e, sujeito às disposições das leis e regulamentos aplicáveis, não serão responsáveis pelos atos praticados pelos Diretores da outra divisão. Os Diretores da Divisão Atacadão deverão se reportar à Divisão Holding no exercício de suas atribuições.

Artigo 26. Os seguintes atos são de competência privativa e exclusiva dos Diretores da Divisão Holding:

I. sugerir ao Conselho de Administração, e após aprovação pelo Conselho de Administração, implementar a política macro de negócios da Companhia e suas subsidiárias;

- II. propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo, plano de expansão e investimento da Companhia e suas subsidiárias;
- III. anualmente, preparar, revisar e aprovar, para avaliação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras e o relatório e as contas da Diretoria;
- IV. implementar qualquer decisão tomada pelo Conselho de Administração em relação às subsidiárias da Companhia;
- V. representar a Companhia na qualidade de Acionista, sócia ou quotista em deliberações societárias de suas subsidiárias;
- VI. sugerir ao Conselho de Administração e implementar políticas gerais a serem observadas pela Companhia e todas suas subsidiárias;
- VII. supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles internos, gerenciamento de riscos, jurídica, tributária, consolidação e reporte financeiro (*financial reporting*) da Companhia e de todas suas subsidiárias;
- VIII. supervisionar e administrar as relações públicas da Companhia e de suas subsidiárias, em especial, *vis-à-vis* as autoridades, a imprensa, os investidores, os Acionistas e as agências de classificação de risco (*rating*); e
- IX. administrar e supervisionar os níveis de caixa e endividamento da Companhia e de suas subsidiárias, incluindo a decisão de celebrar acordos financeiros.

Artigo 27. Os seguintes atos são de competência dos Diretores da Divisão Atacadão, sob a supervisão dos Diretores da Divisão Holding:

- I. operar e administrar todos os negócios e operações executados sob a bandeira *Atacadão*; e
- II. coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todas as atividades acessórias às operações executadas sob a bandeira *Atacadão*, incluindo a supervisão dos departamentos relacionados às operações comercial, de logística, de planejamento, e de recursos humanos e os empregados da Divisão Atacadão.

Artigo 28. A competência dos Diretores será restrita a determinadas divisões, as quais serão identificadas no ato de sua nomeação. Sem prejuízo das demais

competências atribuídas aos Diretores por lei, regulamentação, pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração compete:

I. ao Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas divisões):

(i) implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;

(ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia e suas subsidiárias;

(iii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comercial, de logística, de planejamento e de recursos humanos, bem como todos os negócios e operações da Companhia;

(iv) dirigir e orientar a realização de análises de mercado, da política da qualidade e diretrizes bem como a implantação de normas, métodos e rotinas operacionais;

(v) coordenar as atividades dos demais Diretores e empregados de suas respectivas divisões;

(vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional;

(vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(viii) aprovar a estrutura organizacional da Companhia;

(ix) dirigir as atividades relacionadas às áreas ou funções de planejamento geral, jurídica da Companhia e de suas subsidiárias;

(x) sugerir ao Conselho de Administração, e após aprovação pelo Conselho de Administração, implementar a política macro de negócios da Companhia e suas subsidiárias;

(xi) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo, plano de expansão e investimento da Companhia e suas subsidiárias e implementá-los, conforme aplicável, após aprovação do Conselho de Administração;

(xii) anualmente, preparar, para revisão e aprovação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia;

(xiii) implementar qualquer decisão tomada pelo Conselho de Administração em relação às subsidiárias da Companhia;

(xiv) representar a Companhia na qualidade de Acionista, sócia ou quotista em deliberações societárias de suas subsidiárias;

(xv) sugerir ao Conselho de Administração e implementar políticas gerais a serem observadas pela Companhia e todas suas subsidiárias;

(xvi) supervisionar e administrar as relações públicas da Companhia e de suas subsidiárias; e

(xvii) outros deveres que lhe forem atribuídos, de tempos em tempos, conforme determinação do Conselho de Administração.

II. ao Diretor Presidente – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão):

(i) implementar o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo e o plano de expansão e de investimento, conforme o caso, dentro da Divisão Atacadão, sujeito à discussão com os outros Diretores, após aprovação pelo Conselho de Administração;

(ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comercial, de logística, de planejamento, de recursos humanos, empregados da Divisão Atacadão, bem como todos os negócios e operações da Divisão Atacadão; e

(iii) dirigir e orientar a realização de análises de mercado, da política da qualidade e diretrizes bem como a implantação de normas, métodos e rotinas operacionais da Divisão Atacadão.

O Diretor Presidente-Atacadão deverá se reportar ao Diretor Presidente – Grupo Carrefour Brasil no exercício de suas funções.

III. ao Diretor Vice-Presidente de Finanças – Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas divisões):

(i) coordenar, administrar e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controle de gestão da Companhia, sendo responsável por dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual de ambas divisões;

(ii) monitorar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos;

(iii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles internos, gerenciamento de riscos, tributária, consolidação e reporte financeiro (*financial reporting*) da Companhia e de suas subsidiárias;

(iv) supervisionar e administrar as relações com agências de classificação de risco (*rating*);

(v) supervisionar e administrar os níveis de caixa e endividamento da Companhia e de suas subsidiárias, incluindo a decisão de celebrar acordos financeiros;

(vi) todos os demais assuntos administrativos que não sejam expressamente atribuídos aos demais Diretores; e

(vii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil.

IV. ao Diretor Vice-Presidente de Finanças – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão):

(i) coordenar, administrar e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controle de gestão da Divisão Atacadão, sendo responsável por dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual da Divisão Atacadão;

(ii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles internos, gerenciamento de riscos, consolidação e reporte financeiro (*financial reporting*) da Divisão Atacadão;

(iii) todos os demais assuntos administrativos relacionados à Divisão Atacadão que não sejam expressamente atribuídos aos demais Diretores; e

(iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente – Divisão Atacadão.

O Diretor Vice-Presidente de Finanças -Atacadão deverá se reportar ao Diretor Vice-Presidente de Finanças – Grupo Carrefour Brasil no exercício de suas funções.

VII. Ao Diretor de Relações com Investidores:

(i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia;

(ii) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; e

(iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil.

VIII. Ao Diretor Executivo – Grupo Carrefour Brasil, todas as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil.

IX. Ao Diretor Vice-Presidente de Operações – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão), todas as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente – Atacadão.

Subseção IV- Reuniões

Artigo 29. A Diretoria se reúne validamente com a presença de metade mais um dos Diretores eleitos e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

§ 1º. Compete à Diretoria, como órgão colegiado:

I. aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração ao Conselho de Administração e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes (em forma de minuta), bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, os quais serão elaborados pelos Diretores da Divisão Holding;

II. propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo e os planos de expansão e investimento da Divisão Holding e da Divisão Atacadão, conforme aplicável, as serem elaborados pelos Diretores das respectivas divisões;

III. deliberar sobre a abertura e o encerramento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer lugar do País ou do exterior, observadas as competências específicas de cada Divisão; e

IV. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

§ 2º. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

§ 3º. Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no livro de atas das Reuniões da Diretoria.

Subseção V – Representação da Companhia

Artigo 30. Observada a segregação de poderes prevista neste Estatuto Social, a Companhia será legalmente representada e obriga-se:

(i) pela assinatura isolada do Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas as divisões) ou do Diretor-Presidente – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão);

(ii) pela assinatura conjunta de dois Diretores da Divisão Holding (dentro de ambas divisões) ou de dois Diretores da Divisão Atacadão (dentro da Divisão Atacadão);

(iii) pela assinatura de um Diretor da Divisão Holding em conjunto com um procurador (dentro de ambas divisões) ou de um Diretor da Divisão Atacadão, em conjunto com um procurador (dentro da Divisão Atacadão); ou

(iv) por dois procuradores assinando em conjunto, respeitado o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º. Observadas as restrições constantes deste Estatuto, um Diretor agindo isoladamente ou um procurador com poderes bastantes poderá vincular a Companhia na emissão e endosso de duplicatas, cheques, letras de câmbio e notas promissórias bem como na cobrança, caução ou desconto com depósito de recursos nas contas bancárias da Companhia, ou ainda para emissão de recibos configurando pagamentos efetuados à Companhia através de cheques nominativos, assinaturas de contratos de abertura de crédito. A representação da Companhia perante quaisquer órgãos, departamentos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias e realização de aplicações financeiras em nome da Companhia, de prazo não superior a um ano e com instituições financeiras,

também incumbirá a um único Diretor agindo isoladamente ou a um procurador investido com poderes suficientes.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Companhia pela assinatura de apenas um Diretor ou um procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

Artigo 31. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão assinados:

(i) isoladamente pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas as divisões) ou do Diretor-Presidente – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão); ou

(ii) por quaisquer dois outros Diretores da Divisão Holding (dentro de ambas as divisões) ou Diretores da Divisão Atacadão (dentro da Divisão Atacadão), agindo conjuntamente, e, em todos casos, conterão poderes específicos que observarão as restrições constantes deste Estatuto e terão prazo de validade limitado.

§ 1º. Somente poderão ser delegados poderes relativos à respectiva divisão pelos Diretores. Os Diretores da Divisão Holding poderão outorgar poderes dentro de ambas as divisões e os Diretores da Divisão Atacadão poderão outorgar poderes dentro da Divisão Atacadão. O Conselho de Administração terá o direito de autorizar a outorga de procurações por qualquer diretor individualmente, estabelecendo o prazo de duração e os poderes a serem outorgados, com a devida observância dos assuntos sujeitos à Assembleia Geral, nos termos da lei aplicável.

§ 2º. As procurações contendo poderes *ad judicium* conferidas a advogados para defesa dos direitos e interesses da Companhia em processos administrativos ou judiciais poderão ser por prazo indeterminado.

Seção IV – Comitês do Conselho de Administração

Artigo 32. Além de outros comitês de assessoramento, a Companhia terá os seguintes Comitês permanentes e obrigatórios para assessorar o Conselho de Administração: (i) Comitê de Auditoria Estatutário; (ii) Comitê de Estratégia; e (iii) Comitê de Recursos Humanos.

§ 1º. Os Comitês deverão exercer suas funções com relação às sociedades de que a Companhia participe.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá estabelecer regimentos internos para o funcionamento dos Comitês.

Subseção I - Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 33. O Comitê de Auditoria Estatutário, estabelecido como comitê de assessoramento permanente do Conselho de Administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) deles deve ser um Conselheiro Independente, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 1º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no *caput* deste Artigo.

§ 2º. O Conselho de Administração aprovará o regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação, as atividades do coordenador e a periodicidade das reuniões do comitê, prazo dos mandatos e requisitos de qualificação de seus membros, entre outras matérias.

Artigo 34. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário:

I. opinar ao Conselho de Administração sobre a contratação ou destituição dos serviços de auditoria independente da Companhia, e aconselhar ao Conselho de Administração na contratação da empresa de auditoria independente para realizar serviços que não sejam de auditoria;

II. acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, monitorando a efetividade e adequação de sua estrutura, e a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, propondo recomendações de melhorias ao Conselho de Administração, se assim necessário;

III. supervisionar os departamentos de controles internos da Companhia e de reporte financeiro (*financial reporting*) e consolidação e quaisquer outros departamentos responsáveis pela preparação das demonstrações financeiras da Companhia;

IV. avaliar as informações financeiras trimestrais, as demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras anuais da Companhia;

V. monitorar a qualidade e integridade (i) dos mecanismos de controles internos; e (ii) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis e não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras, propondo recomendações, se assim necessário;

VI. avaliar e monitorar as exposições de risco incorrido pela Companhia, com poderes para requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia;

VII. avaliar e monitorar e recomendar à administração a correção e o aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas.

VIII. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção de prestador e confidencialidade de informação.

Parágrafo Único. O Comitê de Auditoria Estatutário deverá elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição das atividades realizadas durante o período, indicando as reuniões realizadas, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados, e destacando as recomendações feitas ao Conselho de Administração e quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a Diretoria da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Subseção II - Comitê de Estratégia

Artigo 35. O Comitê de Estratégia, estabelecido como comitê de assessoramento permanente do Conselho de Administração, será composto por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração deverá aprovar o regimento interno do Comitê de Estratégia, que estabelecerá suas competências e as suas próprias diretrizes operacionais, incluindo as regras aplicáveis às reuniões do Comitê de Estratégia e aos seus membros.

Subseção III - Comitê de Recursos Humanos

Artigo 36. O Comitê de Recursos Humanos, estabelecido como comitê de assessoramento permanente do Conselho de Administração, será composto por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração.

§ 1º. O Conselho de Administração deverá aprovar o regimento interno do Comitê de Recursos Humanos, que estabelecerá suas competências e as suas próprias diretrizes operacionais, incluindo as regras aplicáveis às reuniões do Comitê de Recursos Humanos e aos seus membros.

§ 2º. O Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil será convidado a participar das reuniões do Comitê de Recursos Humanos, quando necessário.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 37. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos pela Lei das S.A. O Conselho Fiscal somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de Acionistas representando a porcentagem requerida por lei ou pelos regulamentos da CVM.

Artigo 38. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número (Acionistas ou não), todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§ 3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 56 deste Estatuto Social.

§ 4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

§ 5º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 39. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

§ 1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º. As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros.

§ 3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes.

Artigo 40. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 41. O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

§ 1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

§ 2º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A.

§ 3º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Artigo 42. Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma:

I. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;

II. uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;

III. poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;

IV. no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do inciso VI abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;

V. uma parcela não superior à diferença entre (i) 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (ii) a reserva indicada no Inciso III acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e

VI. o saldo remanescente será distribuído aos Acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 0,1% (um décimo por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A.

§ 1º. O dividendo obrigatório previsto no Inciso VI no *caput* deste Artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar à CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia Geral.

§ 2º. Lucros retidos nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

Artigo 43. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

- I. distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais;
- II. levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.;
- III. distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e
- IV. creditar ou pagar aos Acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 44. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 45. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do Acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Artigo 46. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais Acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO VIII - JUÍZO ARBITRAL

Artigo 47. A Companhia, seus Acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, Acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, caso ainda não tenha sido constituído o Tribunal Arbitral, as partes poderão requerer diretamente ao Poder Judiciário as medidas conservatórias necessárias à prevenção de dano irreparável ou de difícil reparação, e tal proceder não será considerado renúncia à arbitragem, nos termos do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

§ 2º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por três árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida

e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem, em português.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 48. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 49. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.
